



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos Administrativos	25
Editais de notificação	25
Licitações e Contratos	25
Extrato	25
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 26
Atos Oficiais	26
Decretos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.651, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso, a título gratuito, de uma propriedade rural, destinada à instalação de uma usina de geração de energia termelétrica a gás natural e revoga a Lei Complementar nº 1.567, de 18/10/17.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma propriedade rural denominada Gleba B, localizada na Rodovia David Eid, Bairro São João, neste município e Comarca de Lins/SP, destinada à instalação de uma usina de geração de energia termelétrica a gás natural, com as seguintes medidas e confrontações:

I – uma área rural, denominada “Fazenda São José - Gleba B”, localizada na Rodovia David Eid, nesta Cidade e Comarca de Lins/SP, medindo 366.320,00m² ou 36,6320 hectares, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 17-A, localizado na interseção da linha de divisa da Fazenda Barreiro, de propriedade de César de Araújo Barros com a cerca que limita a faixa de servidão do DER no sentido Lins-Sabino; desse ponto segue em linha reta, sentido anti-horário, com rumo 33°49'00" NE e distância de 1.405,99 metros, até o ponto 17-R, confrontando com a Rodovia David Eid a 25,00 metros de seu eixo; daí vira à esquerda e segue confrontando com a Fazenda São José – Gleba A, com os seguintes rumos e distância: 77°28'35" NW e 36,00m até o vértice 17-Q; 85°39'32" SW e 44,67m até o vértice 17-P; 70°36'48" SW e 101,21m até o vértice 17-O; 58°48'35" SW e 66,30m até o vértice 17-N;

82°45'10" NW e 33,59m até o vértice 17-M; 53°27'22" NW e 104,05m até o vértice 17-L; 63°30'14" NW e 69,72m até o vértice 17-K; 69°33'46" NW e 77,76m até o vértice 17-J; 80°29'18" NW e 40,36m até o vértice 17-I; 89°44'30" NW e 76,26m até o vértice 17-H; 68°12'37" SW e 36,98m até o vértice 17-G; daí vira à esquerda e segue com rumo 14°01'33" SW e distância de 110,63m até o ponto 17, confrontando com a Fazenda Barreiro, de propriedade de César de Araújo Barros; daí vira à esquerda e segue com rumo 07°09'00" SW e distância de 1.053,65m, até o ponto 17-A, confrontando com a Fazenda Barreiro, de propriedade de César de Araújo Barros, chegando ao ponto inicial do perímetro, perfazendo 36,6320 hectares, tendo sido avaliada pela Secretaria de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP, em R\$ 1.296.772,80 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de Contrato Administrativo, precedido de licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.987/07.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, terá prazo de 30 (trinta) anos e poderá ser renovada, por igual período, contado a partir da assinatura do contrato, que terá seu cumprimento acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado – SEDESU e pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento – CEAD, criada pela Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, obriga-se a Concessionária a restituir o imóvel concedido, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 4º - A Concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 5º - O imóvel rural objeto da presente concessão será de uso exclusivo da concessionária, para a instalação de uma usina de geração de energia termelétrica a gás natural, conforme estabelecido no competente processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 3 de 27

licitatório.

§ 1º – A empresa beneficiada não poderá transferir para terceiros o imóvel concedido, nem mudar a finalidade de seu uso, conforme disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º - No caso de descumprimento do § 1º, deste artigo, o Contrato de Concessão será rescindido unilateralmente, retornando o imóvel à posse do Município, com as benfeitorias neles introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 6º - A concessionária, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, assume as seguintes obrigações perante ao Município:

I - responsabilizar-se legal e financeiramente por todos os compromissos que vier a assumir no desempenho de suas atividades e aquelas decorrentes da utilização do imóvel, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

II - não permitir a evolução, por ação direta ou por omissão, de eventos que culminem com a inscrição de seu nome na dívida ativa municipal;

III - iniciar o processo de licenciamento do empreendimento junto aos órgãos ambientais no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Concessão de direito real de uso;

IV - transferir a sede da empresa para o município de Lins, no prazo de 90 (noventa) dias, após concluído o processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais;

V - iniciar as obras no prazo de até 06 (seis) meses após a emissão pelos órgãos ambientais da licença de instalação do empreendimento;

VI - concluir as obras no prazo de até 05 (cinco) anos após a emissão pelos órgãos ambientais da licença de instalação do empreendimento;

VII - requerer a licença de operação no prazo de até 03 (três) meses após o término da obra;

VIII - iniciar a operação comercial no prazo de até 06 (seis) meses após a emissão pelos órgãos ambientais da licença de operação;

IX - atender as diretrizes do projeto técnico para

construção submetido à Prefeitura;

X - assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos ambientais, providenciando as licenças necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;

XI - licenciar em Lins os veículos automotores de sua propriedade e/ou utilizados na pela empresa na unidade deste Município;

XII - emitir em Lins as notas fiscais de vendas e serviços realizados pela Unidade citada, obedecendo à legislação tributária que regula o setor energético;

XIII - executar o plantio de mudas de árvores, nas quantidades e espécies, conforme orientação dada pela concedente, por meio da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SAMAS;

a) para a devida manutenção da área arborizada, a concessionária deverá executar os trabalhos de capina, coroamento, irrigação, adubação, combate de pragas e replantio, quando necessário;

XIV - utilizar no mínimo de 10% (dez por cento), desde que haja volume suficiente em oferta no mercado local, de agregados reciclados ou de produtos que os contenham.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto em quaisquer dos artigos ou incisos anteriores, poderá ensejar a rescisão da concessão, sem direito à indenização das benfeitorias feitas pela concessionária, mediante a notificação por escrito, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1.567, de 18/10/17.

Lins, 10 de setembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de setembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 4 de 27

Portarias

PORTARIA Nº 37.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as funcionárias, Sr.^a Cassia Regina Serra, matrícula 1344/3, Assessor de Secretaria Nível II, referência "AI" e a Sr.^a Lilian Vanessa de Oliveira, matrícula 3289/5, Assessor de Secretaria Nível II, referência "AI", para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 10047/2019, oriundo da SUSOP – CEMITÉRIO DA SAUDADE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.035, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os funcionários, Sr. Anderson Heleno Salles Sallazar, matrícula 3635/1, Agente Administrativo, referência 5"A" e o Sr. Jose Paulo Costa, matrícula 1326/1, Agente Administrativo, referência 5"A", para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 11358/2019, oriundo da SUSOP- CEMITERIO DA SAUDADE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 04 de setembro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 04 de setembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.539, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Elizabeth dos Santos, Brasileira, Aposentada, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.972.457-1, inscrito no CPF sob o nº 015.320.268-89, residente e domiciliado à Rua Alvares de Azevedo, nº 479, Jardim Pinheiro, Lins, CEP 16400-580, no Estado de São Paulo, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/04/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 8106/2010 de 08/06/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 18 de junho de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 18 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 5 de 27

PORTARIA Nº 37.540, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Terezinha Boa Sorte, Brasileira, Aposentada, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.682.997-8, inscrito no CPF sob o nº 078.956.398-38, residente e domiciliado à Rua Guararapes, nº 302, Bairro Rebouças, Lins, CEP 16400-697, no Estado de São Paulo, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 20/02/2018 conforme Processo Administrativo Comum nº 3558/2018 de 01/03/2018.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 18 de junho de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 18 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.911, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado

pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Ines de Freitas, brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.615.123-1, inscrito no CPF sob o nº 035.801.298-80, residente e domiciliado à Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 1408, Bairro Junqueira, Cidade Lins, Cep. 16403-137, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 20/09/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 12607/2010 de 15/09/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.912, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 6 de 27

especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Gilvan Rodrigues de Freitas, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.616.447-X, inscrito no CPF sob o nº 037.986.138-00, residente e domiciliado à Rua Jose Bergamo, nº 51, Vila Ester, Cidade Lins, Cep. 16403-109, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 14/02/2018 conforme Processo Administrativo Comum nº 5997/2018 de 09/04/2018.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.913, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Roseli dos Santos Silva, Brasileira, aposentada, casada, portadora da

Carteira de Identidade nº 21.172.979, inscrito no CPF sob o nº 110.624.418-42, residente e domiciliado à Rua Angelo Borgo, nº 534, Bairro Ulisses Guimarães, Cidade Promissão, Cep. 16370-000, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 20/09/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 12721/2010 de 17/09/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.914, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Claudia Herminia Vieira, Brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 15.823.089-9, inscrito no CPF sob o nº 066.461.178-88, residente e domiciliado à Rua Anna Correia Galante, nº 25, Bairro Comerciarior, Cidade Lins, Cep. 16402-702, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/04/2018 conforme Processo Administrativo Comum



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 7 de 27

nº 3623/2018 de 01/03/2018.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.915, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Paulo Braga dos Santos, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.528.037-9, inscrito no CPF sob o nº 004.788.618-85, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Pereira dos Reis, nº 964, Jardim Santa Maria, Cidade Lins, Cep. 16402-320, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 24/08/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 11633/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.916, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Elias Marques da Silva, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 15.608.479-X, inscrito no CPF sob o nº 015.321.378-77, residente e domiciliado à Rua Antonio Rezende de Andrade, nº 158, Bairro Monsenhor Pasetto, Cidade Lins, Cep. 16403-357, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/12/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 14267/2010 de 25/10/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 8 de 27

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37917, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Milton Pereira da Silva, Brasileiro, Aposentado, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.247.380-PR, inscrito no CPF sob o nº 197.407.789-68, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 31, Bairro Ribeiro, Cidade Lins, Cep. 16401-060, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/03/2012 conforme Processo Administrativo Comum nº 2793/2012 de 27/02/2012.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.918, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Maria dos Santos Ramos, Brasileira, Aposentada, Casada, portador da Carteira de Identidade nº 22.200.703-5, inscrito no CPF sob o nº 096.237.648-55, residente e domiciliado à Rua Agnaldo Mendes Calda, nº 402, Bairro Cinquentenario, Cidade Lins, Cep. 16403-243, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 08/01/2018 conforme Processo Administrativo Comum nº 384/2018 de 08/01/2019.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.919, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 9 de 27

Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Isaura Leal de Campos, Brasileira, Aposentada, Viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 5.756.036-5, inscrito no CPF sob o nº 767.752.678-00, residente e domiciliado à Rua Deolinda Alves Murad, nº 31, Vila Ester, Cidade Lins, Cep. 16403-105, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/05/2004 conforme Processo Administrativo Comum nº 5140/2004 de 25/05/2004.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.990, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica

Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Alcir Faustino, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14.427.632-X, inscrito no CPF sob o nº 827.259.698-91, residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 515, Jardim Santa Clara, Cidade Lins, Cep. 16402-160, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/03/2008 conforme Processo Administrativo Comum nº 7391/2008 de 25/06/2008.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.991, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Ana Maria David de Miranda, Brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.683.145-6, inscrito no CPF sob o nº 110.655.348-92, residente e domiciliado à Rua Jose Zagretti, nº 185,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 10 de 27

Jardim do Sol, Cidade Lins, Cep. 16402-713, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/10/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 18573/2017 de 26/09/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.992, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Ana Maria Martins Vieira, Brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12.566.470-9, inscrito no CPF sob o nº 250.433.218-14, residente e domiciliado à Rua Raimundo Correia, nº 469, Bairro Parque das Américas, Cidade Lins, Cep. 16400-780, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 12/11/2009 conforme Processo Administrativo Comum nº 14201/2009 de 12/11/2009.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo

legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.993, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Antonio Carlos Perin, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.113, inscrito no CPF sob o nº 510.954.598-72, residente e domiciliado à Rua Julio Mesquita, nº 127, Jardim Santa Clara, Cidade Lins, Cep. 16402-125, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/01/2011 conforme Processo Administrativo Comum nº 16915/2010 de 21/12/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 11 de 27

Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.994, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Aparecido da Silva, Brasileiro, aposentado, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 13.615.219-3, inscrito no CPF sob o nº 320.194.918-34, residente e domiciliado à Rua Dr Alberto Cardoso, nº 760, Bairro Monsenhor Pasetto, Cidade Lins, Cep. 16403-325, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/10/2008 conforme Processo Administrativo Comum nº 13660/2008 de 01/10/2008.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.995, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Jose Moreira de Araujo, Brasileiro, aposentado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.971.415, inscrito no CPF sob o nº 001.998.198-82, residente e domiciliado à Rua Adilio Gildo Mazzeto, nº 130, Bairro Ulisses Guimarães, Cidade Lins, Cep. 16402-183, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/09/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 12063/2010 de 02/09/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.996, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 12 de 27

instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Luis Guedes, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.615.396-3, inscrito no CPF sob o nº 035.801.558-81, residente e domiciliado à Rua Fernão Cortes, nº 113, Bairro Parque das Américas, Cidade Lins, Cep. 16400-770, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 09/10/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 19339/2017 de 09/10/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.997, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do

Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Marcia Aparecida Marin, Brasileira, aposentada, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 13.615.751-8, inscrito no CPF sob o nº 031.618.748-89, residente e domiciliado à Rua Epitacio Pessoa, nº 721, Jardim Santa Clara, Cidade Lins, Cep. 16402-130, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 22/03/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 6569/2017 de 20/03/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.998, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Maria Aparecida de Souza, Brasileira, aposentada, divorciada, portadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 13 de 27

da Carteira de Identidade nº 20.924.152-4, inscrito no CPF sob o nº 048.942.988-21, residente e domiciliado à Rua Olga Junqueira de Andrade, nº 31, Jardim Linense, Cidade Lins, Cep. 16401-147, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/05/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 8485/2017 de 11/04/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.999, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Maria Terezinha Sampaio Silva, Brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.794.837-9, inscrito no CPF sob o nº 966.751.108-10, residente e domiciliado à Rua Marcolino Machado, nº 911, Bairro Alto da Boa Vista, Cidade Lins, Cep. 16402-141, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/07/2010

conforme Processo Administrativo Comum nº 6890/2010 de 11/05/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.000, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Sílvia Ferreira Lima, Brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 17.807.466-4, inscrito no CPF sob o nº 077.834.978-02, residente e domiciliado à Rua Voluntario Mario Camargo, nº 311, Bairro Junqueira, Cidade Lins, Cep. 16403-165, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/04/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 7235/2017 de 27/03/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 14 de 27

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.001, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Aparecida da Silva, Brasileira, aposentada, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 7.797.099, inscrito no CPF sob o nº 110.647.198-99, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 486, Bairro Junqueira, Cidade Lins, Cep. 16403-134, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 22/03/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 4579/2016 de 28/03/2016.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.002, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Aparecida de Oliveira, Brasileira, aposentada, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 20.924.738-1, inscrito no CPF sob o nº 141.882.748-76, residente e domiciliado à Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 41, Jardim Bandeirantes, Cidade Lins, Cep. 16401-203, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/06/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 10013/2017 de 02/05/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.003, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 15 de 27

de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Aparecido Alves Bezerra, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 17.806.896-2, inscrito no CPF sob o nº 063.130.698-62, residente e domiciliado à Rua Doutor Graça Veiga, nº 439, Jardim Bom Viver, Cidade Lins, Cep. 16403-430, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/06/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 11814/2017 de 31/05/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.004, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos,

sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Aparecido Lopes Contini, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9.176.000-8, inscrito no CPF sob o nº 797.426.378-49, residente e domiciliado à Rua Jose Perches Martins, nº 30, Bairro Junqueira, Cidade Lins, Cep. 16403-110, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 12/06/2013 conforme Processo Administrativo Comum nº 7587/2013 de 21/05/2013.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.005, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 16 de 27

Administrativo Comum em face do Sr. Celso Donizetti da Silva, Brasileiro, aposentado, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 14.425.189-9, inscrito no CPF sob o nº 015.176.688-67, residente e domiciliado à Rua Nunes Balboa, nº 217, Bairro Rebouças, Cidade Lins, Cep. 16400-783, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/05/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 5480/2016 de 13/04/2016.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.006, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Eurides dos Santos Nogueira, Brasileira, aposentada, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 16.983.981-3, inscrito no CPF sob o nº 107.104.988-70, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, nº 232, Bairro Irmãos Andrade, Cidade Lins, Cep. 16400-

727, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/10/2014 conforme Processo Administrativo Comum nº 15356/2014 de 24/09/2014.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.007, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Ezanilde Porfírio de Oliveira, Brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12.567.584-7, inscrito no CPF sob o nº 923.987.238-87, residente e domiciliado à Rua Assef Jorge, nº 26, Bairro Monsenhor Pasetto, Cidade Lins, Cep. 16403-355, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 22/05/2014 conforme Processo Administrativo Comum nº 7575/2014 de 12/05/2014.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 17 de 27

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.008, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Jose Viveiro, Brasileiro, aposentado, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 21.890.434-4, inscrito no CPF sob o nº 015.226.848-08, residente e domiciliado à Rua João Jose Morotti, nº 35, Bairro Jose Dias dos Santos, Cidade Lins, Cep. 16402-640, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/08/2014 conforme Processo Administrativo Comum nº 11029/2014 de 14/07/2014.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.009, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Maria de Lourdes Rodrigues, Brasileira, aposentada, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 14.425.271-5, inscrito no CPF sob o nº 046.485.658-27, residente e domiciliado à Rua Antonio Jose Azevedo, nº 194, Bairro Monsenhor Pasetto, Cidade Lins, Cep. 16403-333, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/09/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 14949/2016 de 12/09/2016.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.010, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 18 de 27

dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Maria Helena dos Santos Gonçalves, Brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7.103.275-7, inscrito no CPF sob o nº 797.449.408-59, residente e domiciliado à Rua Fernão Cortes, nº 155, Bairro Parque das Américas, Cidade Lins, Cep. 16400-770, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/04/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 6709/2017 de 21/03/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.011, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de

complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Maria Ines Moreira dos Santos Silva, Brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 14.420.304-0, inscrito no CPF sob o nº 029.279.878-40, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 476, Bairro Junqueira, Cidade Lins, Cep. 16403-134, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/12/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 18909/2016 de 21/11/2016.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.012, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 19 de 27

inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Marina Brito de Andrade de Paulo, Brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.680.391-6, inscrito no CPF sob o nº 058.468.088-08, residente e domiciliado à Rua Edson Roberto Ferrari, nº 15, Bairro Jose Dias dos Santos, Cidade Lins, Cep. 16402-693, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 16/02/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 2206/2017 de 02/02/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.013, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Narcy Fernandes Primo, Brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.314.816-6, inscrito no

CPF sob o nº 014.689.748-07, residente e domiciliado à Rua Pereira Barreto, nº 325, Bairro Ribeiro, Cidade Lins, Cep. 16401-317, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 05/09/2015 conforme Processo Administrativo Comum nº 14820/2015 de 08/09/2015.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.014, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Nelson Pinheiro, Brasileiro, aposentado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.615.540-6, inscrito no CPF sob o nº 923.005.298-15, residente e domiciliado à Rua Orlando Gabanella, nº 540, Bairro Paulo Freire, Cidade Lins, Cep. 16402-592, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/09/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 14196/2016 de 29/08/2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 20 de 27

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.015, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Pedro Andreoti, Brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.566.362-6, inscrito no CPF sob o nº 015.179.528-24, residente e domiciliado à Rua Primo Marussig, nº 115, Jardim São Luiz, Cidade Lins, Cep. 16401-135, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 09/01/2013 conforme Processo Administrativo Comum nº 19153/2012 de 26/12/2012.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 30 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 30 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.901, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Thays Vicuna Faustino Bras de Lima, matrícula 4466/3, Secretário Adjunto, referência 60"SA", portadora do RG nº 32.886.530-8-SSP/SP, CPF/MF nº 307.941.318-08 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02810994390 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria nº 35.630 de 09 de maio de 2018.

Lins, 08 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 08 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.902, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Luciana Noronha Manne Perego, matrícula 5125/2, Secretário Adjunto, referência 60"SA", portadora do RG nº 27.613.008-X-SSP/SP, CPF/MF nº 216.381.778-48 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01679592349 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 21 de 27

garantindo sua boa manutenção e REVOGA a Portaria nº 36.362 de 13 de setembro de 2018.

Lins, 08 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 08 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.905, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Mauricio Joaquim dos Santos, matrícula 4003/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, portador do RG nº 33.702.061-9-SSP/SP, CPF/MF nº 359.378.168-97 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 03650038116 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.906, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.^a Bruna Juliana Custodio, matrícula 30865/2, para ocupar o cargo de Assistente Social, referência 7“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2016, de 27/06/2016, a partir de 08/08/2019.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.907, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESLIGA, a pedido, a partir de 29/07/2019, o Sr. Jose Luciano da Silva, matrícula 1382/1, do cargo de Operador de Máquina Pesada, referência 5“A”, lotado na SUSOP - DIRETORIA DE OBRAS, por motivo de Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, § 1º, alínea “d”, inciso III, combinado com o artigo 6º da Constituição Federal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.910, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REVOGA a partir de 01/08/2019, a Portaria nº 34.170, de 27/09/2017, que concedeu ao Sr. Mauricio Joaquim dos Santos, matrícula 4003/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SENA - FROTA, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, artigo 195, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 22 de 27

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.920, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Augusto Francisco de Azevedo Neto, matrícula 372/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado no SEMAS - CRAS IRMA BEATRIZ H BARROS LEITE - PQ AMER, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 31/07/2019 a 09/08/2019, concedidos conforme Portaria nº 10.467, de 03/05/2001, referente ao período de 29/04/1996 a 28/04/2001, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.921, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidora pública municipal, Sr.ª Antonia Granja de Souza, matrícula 1205/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SEMAS - CONSELHO TUTELAR, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019, concedidos conforme Portaria nº 28.641, de 19/01/2015, referente ao período de 26/12/2009 a 25/12/2014, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

PORTARIA Nº 37.922, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.ª Sonia Poteche Lopes, matrícula 4039/3, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SME - EMEI PROFESSOR AGOSTINHO PERAZZA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 25/07/2019 a 03/08/2019, concedidos conforme Portaria nº 31.347, de 29/04/2016, referente ao período de 04/03/2011 a 03/03/2016, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.923, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, a Sr.ª Raquel Araujo Matias dos Santos, matrícula 5105/2, do cargo de Atendente de Atividades Infantis, referência 3“A”, a partir de 24/07/2019.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 23 de 27

PORTARIA Nº 37.924, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESLIGA, a pedido, a partir de 06/08/2019, o Sr. Aparecido Francisco de Souza, matrícula 1572/1, do cargo de Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado no SME - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, por motivo de Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, § 1º, alínea “d”, inciso III, combinado com o artigo 6º da Constituição Federal.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.925, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o Sr. Francisco Chagas, matrícula 4560/3, do cargo de Assessor de Diretoria, em comissão, referência 60“AD”, a partir de 01/08/2019.

Lins, 12 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.971, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Claudio de Souza Rodrigues, matrícula 1191/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SUSOP - CEMITERIO DA

SAUDADE, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 30/08/2019 a 28/09/2019, concedidos conforme Portaria nº 22.283, de 29/07/2011, referente ao período de 28/11/2004 a 27/11/2009, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 26 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.972, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, a Sr.ª Cristiane Xavier Jorge, matrícula 5130/1, do cargo de Atendente de Atividades Infantis, referência 3“A”, a partir de 14/08/2019.

Lins, 26 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.973, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, a Sr.ª Fernanda Mussato Vasconcelos, matrícula 30573/4, do cargo de Prof. Ed. Básica II - Inglês, referência 5“A”, a partir de 08/08/2019.

Lins, 26 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de agosto de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 24 de 27

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.974, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESLIGA, a pedido, a partir de 01/08/2019, a Sr.^a Maria Helena Lopes Perini, matrícula 1444/1, do cargo de Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SENA - ASSESSORIA - LIMPEZA, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, inciso III, da Constituição Federal.

Lins, 26 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.975, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Cacilda Zavan, matrícula 3050/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SME - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 24/06/2014 a 23/06/2019, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 27 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.976, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Dirce de Fatima Silva de Almeida, matrícula 976/2, Visitador Sanitário, referência 4“A”, lotada na SESA - CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 06/02/2014 a 05/02/2019, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 27 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.978, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Mariane Ratighieri Hamam, matrícula 4624/1, Assistente Social, referência 7“A”, lotada na SEMAS - DIR HABITACAO E INTERESSE SOCIAL - DHIS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 24/02/2014 a 23/02/2019, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 28 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 25 de 27

PORTARIA Nº 37.979, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Rosalina Silveira Ruas, matrícula 1829/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotada na SAMAS - HORTO MUNICIPAL, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019, concedidos conforme Portaria nº 36.346, de 31/08/2018, referente ao período de 03/07/2013 a 02/07/2018, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 28 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 37.989, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Cristiane Pereira Iwamoto, matrícula 408/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SENA - GABINETE, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 27/08/2014 a 26/08/2019, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 28 de agosto de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de agosto de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

Considerando a realização de visita fiscal nos endereços registrados no Cadastro Mobiliário da Prefeitura de Lins e que até a presente data não foram localizados os contribuintes; atos promovidos através do Processo Administrativo de protocolos nº 8400/2019 e 8397/2019, respectivamente, em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos as pessoas físicas abaixo identificadas, ficam COMUNICADAS comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Setor de Fiscalização, sito a Rua Olavo Bilac, nº. 640, Centro, das 12h00min às 18h00min para esclarecimentos necessários. A saber: Adalberto Carlos Tibúrcio, Cadastro Mobiliário 15.395, última residência Rua Moacyr Ribeiro Ferreira nº 140; Vandir Pinheiro Ribeiro, Cadastro Mobiliário 11.867, última residência Rua Marconi, nº 442.

Lins, 09 de setembro de 2019

Carla Regina Ciotto

Secretária de Planejamento e Finanças

Adriana de Oliveira Rodrigues

Fiscal da Receita Tributária

matr. 0759

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 07.216.003/0001-06) – Contrato nº 038/2019, referente à Convite nº 011/2019 – OBJETO: Recapeamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 26 de 27

asfáltico com cbuq, esp. 3 cm, na Rua GUARANTÃ com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Conforme justificativa contida na Comunicação interna s/n – Susop, o presente termo aditivo ter por objeto prorrogar a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2019 PARA execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, esp. 3 cm, na Rua GUARANTÃ com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 442 e 443.

Parecer jurídico em: 07/08/2019

Assinatura: 07/08/2019.

Lins/SP, 10 de setembro de 2019

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO nº 559

Concede o “Certificado de Honra de Reconhecimento Comunitário de Segurança” aos policiais e profissionais de segurança do Município, que especifica.

NETO DANZI, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam concedidos, nos termos do Decreto Legislativo nº 541, de 20/08/18, o “Certificado de Honra de Reconhecimento Comunitário de Segurança” às personalidades abaixo relacionadas, que se destacaram por suas ações em favor da ordem e da segurança ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à coletividade:

I – Senhor Cabo PM Luciano André Ferreira, da Polícia Militar;

II – Senhor Thiago Fernando Alves Arioli, da Polícia Civil;

III – Senhora 1º Tenente PM Ana Paula Arruda Silva, da Polícia Militar Ambiental; IV – Senhor Cabo PM Luiz Aparecido Calixto Bachim, da Polícia Militar Rodoviária; V – Senhor 1º Sargento PM Vilson Alves Moreira, do Posto de Bombeiros;

VI – Senhor Jair Fernandes Primo, da Polícia Técnico Científica.

Art. 2º - Os Certificados correspondentes serão entregues aos homenageados em Sessão Solene, convocada pela Presidência desta Casa, a ser realizada em comemoração aos policiais e profissionais de segurança do nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 411

Página 27 de 27

presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 09 de setembro de 2019

assinado no original

Neto Danzi

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, aos 09/09/19.

assinado no original

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

LMOM

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 09 de setembro de 2019

assinado no original

Neto Danzi

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, aos 09/09/19.

assinado no original

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

LMOM

DECRETO LEGISLATIVO nº 569

Autoriza a realização de Sessão Solene em comemoração aos Vinte Anos de instalação do 44º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo/Interior – BPM/I no município de Lins.

NETO DANZI, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente desta Casa a realizar solenidade comemorativa em homenagem aos "Vinte Anos de instalação do 44º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo/Interior – BPM/I no município de Lins".

Art. 2º - A homenagem será realizada em data a ser previamente definida pela Presidência da Câmara Municipal de Lins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.